

## **Procedimento Concursal de Contratação de Escola**

**Contrato a termo – 25 horas letivas semanais  
(Horário n.º 19: Termo a 31 de agosto de 2023)**

**Estabelecimento(s) de exercício de funções  
*Jardim de Infância de Vila Verde de Ficalho***

**Lecionação das áreas de conteúdo da  
*Educação Pré-Escolar***

### **PRAZOS**

#### ***Candidatura:***

Início – No dia correspondente à validação efetuada em SIGHRE, pelos serviços competentes.

Termo – A data fixada pela plataforma do concurso (SIGHRE).

#### ***Formalização das candidaturas:***

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral de Administração Escolar (SIGHRE).

As notificações aos candidatos são efetuadas através da plataforma SIGHRE.

O envio documental comprovativo das habilitações requeridas e das classificações necessárias à boa determinação da graduação, é efetuado pelos candidatos até ao dia e hora do termo da candidatura, para o e-mail [concursos.cescola@ae2serpa.pt](mailto:concursos.cescola@ae2serpa.pt).

#### ***Publicação dos resultados:***

Toda a publicitação de resultados do procedimento será afixada na escola e publicada na página eletrónica do Agrupamento em [www.ae2serpa.pt](http://www.ae2serpa.pt), considerando-se os candidatos notificados por tal meio.

#### ***Aceitação da seleção:***

A aceitação da colocação/seleção é realizada, no prazo legalmente previsto, na plataforma SIGHRE.

## **Horário n.º 19 – Grupo 100 (Educação Pré-Escolar)**

### **Critérios Obrigatórios**

#### **Graduação Profissional - Ponderação 100%**

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor  
**ou**
- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional) (Para efeitos de candidatos com Habilitação Própria é aplicável, de forma complementar, o disposto no Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro).

### **Informação**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

25 de outubro de 2023

O Diretor

  
(Francisco Manuel C. B. de Lá Féria e Oliveira)

